SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil

Reunião Ordinária	:	Nº 574
Decisão da C. Especializada	:	CEEC/SE Nº. 0473/2016
Referência	:	REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA
Interessado	:	WILLAMS MOTA DA SILVA

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO do registro definitivo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo nº 1670304/2016, que trata do registro definitivo do engenheiro civil Willams Mota da Silva bem como da anotação do título de edificações, considerando anexa a documentação exigida no art. 4º da Resolução 1007/03 do CONFEA para ambos os cursos; considerando que para o curso de engenharia civil, seu diploma e histórico escolar fornecidos pela Universidade Tiradentes - Unit lhe conferem as atribuições constantes no art. 7º combinado com o art. 25 da Resolução 218/73 do CONFEA; considerando que o código 111-02-00 refere-se a esta titularidade na Resolução 473/02 do CONFEA; considerando o Parágrafo Único do art. 29 da Resolução 1007/03 do CONFEA: "Além do título correspondente ao curso que deu origem ao seu registro, o profissional registrado pode requerer a inclusão em sua Carteira de Identidade Profissional de outros títulos obtidos em cursos de nível superior ou médio, desde que o respectivo diploma encontre-se anotado no SIC"; considerando que para o curso de técnico em construções prediais, atende-se o disposto na Decisão Plenária no 002/06 deste Regional em que os egressos do referido curso ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe serão registrados neste Conselho com o título profissional e atribuições de técnico em edificações, tendo em vista os mesmos possuírem currículos e perfis idênticos. É conferido ao profissional as atribuições do art. 4º com o § 1º combinado com o art. 5º do Decreto 90.922/85, respeitando os limites de sua formação; considerando que o código 113-04-00 refere-se a esta titularidade na Resolução 473/02 do CONFEA; considerando que para o curso de tecnologia em petróleo e gás, seu diploma e histórico escolar fornecidos pela Universidade Tiradentes - Unit lhe conferem as atribuições constantes nos artigos 3º e 4º combinado com o artigo 5º da Resolução 313/86 do CONFEA, respeitando os limites de sua formação; considerando que o código 142-08-00 refere-se a esta titularidade na Resolução 473/02 do CONFEA; considerando que quanto ao registro de engenheiro civil e anotação do título de técnico em edificações o pleito fora concedido em ad referendum pelo Coordenador da CEEC; considerando que quanto a anotação do título de tecnólogo em petróleo e gás o pleito fora deferido em ad referendum pelo Coordenador da CEEQGM; considerando que o Requerente atende o previsto na legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO do registro definitivo do engenheiro civil Willams Mota da Silva bem como da anotação do título de edificações ao citado profissional. Deverá ser encaminhado o processo para análise e decisão da CEEQGM no tocante a anotação do título de tecnólogo em petróleo e gás. Coordenou a sessão o senhor Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto. Votaram favoravelmente os Engenheiros Civis Daniel Brito Andrade, Dilson Luiz de Jesus

Silva, Eduardo Francisco de Souza, Fernando Antônio Dantas Júnior, Iara Machado Peixoto Sarmento, José Carlos Tavares Gentil, José Fernando Rolim Villa Verde, José Vieira Andrade, Júlio Cezar Silveira Prado, Paulo Roberto Monteiro Junior, Rodrigo Fernando Meneses de Oliveira, Ronald Vieira Donald, José Odoni de Campos e Ana Letícia da Silveira Fontes. Não havendo votos contrários.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 06 de junho de 2016.

Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto
RNP 2702779565
Coordenador da CEEC/Crea-SE